

TERMO DE REFERÊNCIA COMPRAS DE TIC – LEI
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO DIRETA



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO

CAMPUS SUZANO

(Processo Administrativo nº 23437.000476.2026-63)

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de WORKSTATIONS IA, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Especificação	CATMAT	Métrica ou Unidade de Medida	Qtd	Valor Unitário Máximo aceitável	Valor Total Máximo aceitável
1	Workstations de alto desempenho para Inteligência Artificial (Workstations IA) conforme especificações contidas no Apêndice I – Especificações Técnicas	630377	Unidade	04	R\$ 53.776,47	R\$ 215.105,88

Classificação do objeto quanto à heterogeneidade ou complexidade

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

Prazo de vigência

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 120 (cento e vinte) dias contados da emissão da Nota de Empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação justifica-se pelo seguinte: A ascensão da Inteligência Artificial (IA) vem redefinindo os limites da competitividade global e da produção científica no Brasil. A habilidade de processar grandes volumes de dados (Big Data) e desenvolver modelos avançados de Machine Learning, Visão Computacional e Análise de Dados nas mais diversas áreas do conhecimento deixou de ser um diferencial estratégico para se tornar requisito essencial ao progresso tecnológico da região do Alto Tietê. Nesse cenário, o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo (IFSP) – Câmpus Suzano, alinhado à sua missão de oferecer educação profissional e tecnológica de excelência, apresenta a proposta de criação de um Laboratório de Infraestrutura em Inteligência Artificial, com a finalidade de impulsionar a inovação, a pesquisa aplicada em empresas da região e a formação de profissionais altamente qualificados.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme detalhamento a seguir:

- I) ID PCA no PNCP: 10882594000165-0-000008/2025
- II) Data de publicação no PNCP: 11/04/2025
- III) Id do item no PCA: 297
- IV) Classe/Grupo: 7010 - Computadores
- V) Identificador da Futura Contratação: 158566-58/2026

2.3. O objeto da contratação também está alinhado com a Estratégia de Governo Digital <2026> e em consonância com o Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDTIC) <2026> do <IFSP>, conforme demonstrado abaixo:

ALINHAMENTO AOS PLANOS ESTRATÉGICOS	
ID	Objetivos Estratégicos
OE1	Objetivo Estratégico OE1 (Ampliar, padronizar e inovar a oferta de soluções e infraestrutura de TI) do PDTIC IFSP 2024-2028
OBJETIVO 6	Objetivo 6 - Infraestrutura Digital (Adotar e contribuir com o desenvolvimento de soluções de plataformas digitais escaláveis e responsáveis no provimento de serviços públicos e demais processos da administração pública, incluindo a disponibilização de assistentes e agentes e automação de processos com sistemas de inteligência artificial) Estratégia de Governança Digital 2026

ALINHAMENTO AO PDTIC 2024-2028			
ID	Ação do PDTIC	ID	Meta do PDTIC associada
AE4	Manter atualizados os elementos de hardware e software dos parques computacionais.	M1	Garantir que 80% dos recursos tenham sido adquiridos nos últimos 5 anos.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, anexo II deste Termo de Referência.

3.2. A solução de TIC consiste em:[descrever de forma detalhada, motivada e justificada, incluindo o quantitativo de bens e serviços necessários para a composição da solução de TIC]. 04 (quatro) Workstations de alto desempenho para Inteligência Artificial (Workstations IA), destinadas à implantação do Laboratório de Infraestrutura em Inteligência Artificial do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo – Campus Suzano, visando atender às atividades de ensino, pesquisa, extensão e inovação. As workstations deverão possuir configuração compatível com processamento de alto desempenho (High Performance Computing – HPC), adequada à execução de aplicações de Inteligência Artificial, Machine Learning, Deep Learning, Visão Computacional, Ciência de Dados e simulações computacionais, contemplando, no mínimo:

- **Processador:** AMD Ryzen 7 9700X, com water cooler de alta performance mínimo 240mm, com radiador duplo e alto desempenho térmico;
- **Memória RAM:** 64 GB DDR5 (preferencialmente 5600 MHz ou 6000 MHz), sendo 2x32 GB para funcionamento em dual-channel;
- **Armazenamento:** SSD 2TB M.2 NVMe PCIe 4.0 ou 5.0, alto desempenho de leitura e gravação;
- **Placa de Vídeo:** NVIDIA GeForce RTX 5090 com 32GB de VRAM;
- **Fonte de Alimentação:** Fonte de 1000W a 1200X, certificação 80 Plus Gold ou superior, compatível com PCIe 5.0 (conector 127V-2x6 / 12VHPWR);
- **Gabinete:** Gabinete torre grande (Mid Tower Premium ou Full Tower), excelente fluxo de ar, compatível com GPU de grande porte, com no mínimo 3 ventoinhas instaladas e suporte a water cooler de 240mm ou superior para o processador;
- **Monitor:** 27” QHD (2560 x 1440), painel IPS ou IPS-OLED, não sendo aceito painel VA, com conectividade HDMI e DisplayPort 1.4 no mínimo;]
- **Periféricos:** Mouse e teclado de qualidade profissional, Caixa de som Bluetooth 2.1 canais;
- **Conectividade:** Rede Gigabit ou 2.5 GbE, Wi-Fi 6E ou Wi-Fi 7 integrado (caso aplicável) e Bluetooth 5.x;
- **Sistema Operacional:** Ubuntu 24.04 ou melhor;
- **Garantia:** Garantia mínima de 24 meses, preferencialmente com opção de suporte on-site.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Requisitos de Negócio

4.1. A presente contratação orienta-se pelos seguintes requisitos de negócio:

4.1.1 Disponibilizar infraestrutura computacional de alto desempenho para suportar atividades de ensino, pesquisa, extensão e inovação nas áreas de Inteligência Artificial, Machine Learning, Deep Learning, Visão Computacional, Ciência de Dados e demais aplicações correlatas;

4.1.2 Proporcionar ambiente computacional adequado à implantação e ao funcionamento do Laboratório de Infraestrutura em Inteligência Artificial do IFSP – Campus Suzano, atendendo às demandas de estudantes, docentes, pesquisadores e projetos institucionais;

4.1.3 Possibilitar a execução de aplicações que demandem elevado poder de processamento gráfico e computacional, contribuindo para o fortalecimento da produção científica, da formação acadêmica e das parcerias com instituições públicas e privadas.

Requisitos de Capacitação

4.2. Não faz parte do escopo da contratação a realização de capacitação técnica na utilização dos recursos relacionados ao objeto da presente contratação;

Requisitos Legais

4.3. O presente processo de contratação deve estar aderente à Constituição Federal, à Lei nº 14.133, de 2021, à Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, Lei nº 13.709, de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) e a outras legislações aplicáveis;

Requisitos de Manutenção

4.4. Devido às características da solução, há necessidade de realização de manutenções **corretivas**, pela Contratada, visando à manutenção da disponibilidade da solução;

4.4.1 A manutenção corretiva deverá ser prestada durante todo o período de garantia, nas dependências do IFSP – Campus Suzano (on-site), sem qualquer ônus adicional para a Contratante, compreendendo o diagnóstico, reparo, substituição de peças, componentes ou equipamentos defeituosos, quando necessário, utilizando exclusivamente peças novas e originais ou homologadas pelo fabricante.

Requisitos Temporais

4.5. A Entrega dos equipamentos deverá ser efetivada no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco), a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento de Bens (OFB), emitida pela Contratante, podendo ser prorrogada, excepcionalmente, por até igual período, desde que justificado previamente pelo Contratado e autorizado pela Contratante;

4.5.1 Os equipamentos deverão ser entregues em remessa única, no endereço indicado pela Contratante, devidamente acondicionados em suas embalagens originais, acompanhados dos respectivos manuais, certificados de garantia, mídias ou licenças, quando aplicáveis, bem como de todos os acessórios necessários ao seu pleno funcionamento.

Requisitos de Segurança e Privacidade

4.6. A solução deverá atender aos princípios e procedimentos elencados na Política de Segurança da Informação do IFSP, quando aplicável, garantindo que os equipamentos fornecidos sejam novos, de primeiro uso, originais do fabricante, íntegros e livres de qualquer tipo de software malicioso, alteração não autorizada ou mecanismo que comprometa sua segurança, disponibilidade ou desempenho.

4.6.1 Os equipamentos deverão ser entregues com o sistema operacional especificado neste Termo de Referência, acompanhado de todos os drivers, firmwares e atualizações disponibilizados pelo fabricante, preservando a autenticidade, a integridade e a confiabilidade da solução, cabendo à Contratada assegurar a procedência dos equipamentos fornecidos.

Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais

4.7. Os equipamentos devem estar aderentes às seguintes diretrizes sociais, ambientais e culturais:

4.7.1 Sempre que aplicáveis, deverão observar critérios de sustentabilidade ambiental e responsabilidade social, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e demais normativos pertinentes, contemplando os seguintes requisitos;

4.7.2 Os equipamentos deverão ser novos, de primeiro uso, não recondicionados e fabricados em conformidade com as normas ambientais e de segurança aplicáveis, observando, quando existentes, certificações reconhecidas para eficiência energética, restrição ao uso de substâncias perigosas e destinação ambientalmente adequada de resíduos eletroeletrônicos.

4.7.3 As embalagens deverão ser constituídas, preferencialmente, por materiais recicláveis ou reutilizáveis, devendo ser adotadas práticas que minimizem a geração de resíduos durante ao transporte e a entrega dos equipamentos.

4.7.4 A Contratada deverá observar a legislação trabalhista, previdenciária, ambiental e de saúde e segurança do trabalho vigente durante a execução do contrato.

Requisitos da Arquitetura Tecnológica

4.8. Os equipamentos deverão observar integralmente os requisitos de arquitetura tecnológica descritos a seguir:

4.8.1 As workstations deverão ser compatíveis com a infraestrutura tecnológica existente no IFSP – Campus Suzano, possibilitando sua integração ao ambiente de rede institucional e aos recursos computacionais utilizados pela Coordenadoria de Tecnologia da Informação.

4.8.2 A solução deverá ser baseada em arquitetura de computação de alto desempenho (High Performance Computing – HPC), adequada ao processamento paralelo e à execução de aplicações de Inteligência Artificial, Machine Learning, Deep Learning, Visão Computacional, Ciência de Dados e simulações computacionais.

4.8.3 Os equipamentos deverão ser fornecidos com sistema operacional Ubuntu 24.04 LTS ou versão superior compatível, plenamente funcional e compatível com os componentes de hardware fornecidos.

4.8.4 Todos os componentes de hardware deverão ser plenamente compatíveis entre si, garantindo estabilidade operacional, desempenho, possibilidade de atualização de firmware e suporte aos recursos tecnológicos previstos nas especificações técnicas deste Termo de Referência.

4.8.5 A solução deverá possuir interfaces de comunicação compatíveis com a infraestrutura de rede do IFSP, contemplando, no mínimo, conectividade Gigabit Ethernet ou 2,5 GbE, além de Wi-Fi 6# (ou superior) e Bluetooth 5.x, quando aplicáveis.

Requisitos de Projeto e de Implementação

4.9. Os equipamentos deverão observar integralmente os requisitos de projeto e de implementação descritos a seguir:

4.9.1 Os equipamentos deverão ser fornecidos completos, novos, de primeiro uso, em perfeito estado de funcionamento e em conformidade com todas as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

4.9.2 A Contratada deverá entregar os equipamentos acompanhados de todos os componentes, periféricos, cabos, acessórios, manuais técnicos, certificados de garantia e demais itens necessários ao seu pleno funcionamento, sem custos adicionais para a Contratante.

4.9.3 Os equipamentos deverão ser entregues devidamente acondicionados em suas embalagens originais, de forma a garantir sua integridade durante o transporte, armazenamento e entrega.

4.9.4 Todos os componentes que compõem cada workstation deverão ser plenamente compatíveis entre si, vedada a utilização de peças reconcondicionadas, remanufaturadas, usadas ou de procedência duvidosa.

4.9.5 A implementação da solução compreenderá o fornecimento integral dos equipamentos, ficando a instalação física, configuração lógica, integração à rede institucional e disponibilização para uso sob responsabilidade da Coordenadoria de Tecnologia da Informação (CTI) do IFSP – Campus Suzano.

Requisitos de Implantação

4.10. Os equipamentos deverão observar integralmente os requisitos de implantação, instalação e fornecimento descritos a seguir:

4.10.1 A Contratada deverá fornecer todos os equipamentos completos, acompanhados dos respectivos periféricos, acessórios, cabos, manuais, certificados de garantia e demais componentes necessários ao seu perfeito funcionamento.

4.10.2 Os equipamentos deverão ser entregues nas dependências do IFSP – Câmpus Suzano, no endereço indicado pela Contratante, em dias úteis e horário previamente acordado com a fiscalização do contrato.

4.10.3 No ato da entrega, os equipamentos serão submetidos à conferência quantitativa e qualitativa, visando verificar sua conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência.

4.10.4 Constatadas divergências, avarias, defeitos ou desconformidades, a Contratada deverá promover a substituição dos equipamentos ou componentes rejeitados, sem qualquer ônus para a Contratante, observando os prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

4.10.5 A instalação física, configuração lógica, integração à infraestrutura de rede e disponibilização dos equipamentos para utilização serão realizadas pela Coordenadoria de Tecnologia da Informação (CTI) do IFSP – Campus Suzano.

Requisitos de Garantia, Manutenção e Assistência Técnica

4.11. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

4.12. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

4.13. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

4.14. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

4.15. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

4.16. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

4.17. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

4.18. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

4.19. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

4.20. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

4.21. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

4.22. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

Requisitos de Experiência Profissional

4.23. Os serviços de garantia e manutenção corretiva deverão ser prestados por técnicos devidamente capacitados nos produtos em questão, bem como com todos os recursos ferramentais necessários para a prestação dos serviços;

4.24. Sempre que aplicável, os serviços deverão ser executados em conformidade com as recomendações e procedimentos técnicos do fabricante, de modo a preservar a integridade, o desempenho e a cobertura da garantia dos equipamentos.

Requisitos de Formação da Equipe

4.25. Não serão exigidos requisitos de formação da equipe para a presente contratação.

Requisitos de Metodologia de Trabalho

4.26. O fornecimento dos equipamentos está condicionado ao recebimento pelo Contratado de Ordem de fornecimento de Bens (OFB) emitida pela Contratante.

4.27. A OFB indicará o tipo de equipamento, a quantidade e a localidade na qual os equipamentos deverão ser entregues.

4.28. O Contratado deve fornecer meios para contato e registro de ocorrências da seguinte forma: com funcionamento 24 (vinte e quatro) horas por dia e 07 (sete) dias por semana de maneira eletrônica e 08 (oito) horas por dia de segunda a sexta-feira, em dias úteis por via telefônica.

4.29. O andamento do fornecimento dos equipamentos deve ser acompanhado pelo Contratado, que dará ciência de eventuais acontecimentos à Contratante.

Requisitos de Segurança da Informação e Privacidade

4.30. O Contratado deverá observar integralmente os requisitos de Segurança da Informação e Privacidade descritos a seguir:

4.31. Os equipamentos fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, originais do fabricante e livres de qualquer tipo de software malicioso, código malicioso, alteração não autorizada de firmware ou qualquer mecanismo que comprometa a confidencialidade, a integridade ou a disponibilidade das informações da Contratante.

4.32. Durante a execução dos serviços de garantia e manutenção corretiva, a Contratada deverá adotar procedimentos que preservem a confidencialidade, a integridade e a disponibilidade das informações eventualmente armazenadas nos equipamentos da Contratante, sendo vedado o acesso, a cópia, a divulgação ou a utilização de dados institucionais para finalidade diversa da execução contratual.

4.33. Caso seja necessária a substituição de unidades de armazenamento (SSD) durante o período de garantia, a Contratada deverá permitir que a Contratante retenha a unidade substituída, quando esta contiver informações institucionais, sem prejuízo da garantia dos demais componentes do equipamento.

4.34. A Contratada deverá observar a legislação aplicável relativa à proteção de dados e à segurança da informação durante toda a execução contratual.

Sustentabilidade

4.35. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.35.1 Os equipamentos ofertados deverão possuir mecanismos de eficiência energética compatíveis com sua categoria, devendo atender aos padrões de consumo racional de energia estabelecidos pelo fabricante e, quando aplicável, possuir certificações ou conformidades reconhecidas nacional ou internacionalmente relacionadas à eficiência energética;

4.35.2 Os equipamentos, componentes e periféricos fornecidos não deverão conter substâncias perigosas em níveis superiores aos permitidos pela Diretiva RoHS (Restriction of Hazardous Substances) ou norma técnica equivalente vigente, comprovada por declaração do fabricante ou documentação equivalente;

4.35.3 As embalagens utilizadas para acondicionamento e transporte dos equipamentos deverão ser constituídas, sempre que possível, por materiais recicláveis, reutilizáveis ou biodegradáveis, devendo a contratada adotar práticas que minimizem a geração de resíduos e promovam o descarte ambientalmente adequado dos materiais de embalagem;

4.35.4 A contratada deverá observar, quando aplicável, as diretrizes da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010), especialmente quanto à destinação ambientalmente adequada dos resíduos eventualmente gerados durante a execução contratual;

4.35.5 Os equipamentos fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, e projetados para possibilitar manutenção, atualização e substituição de componentes, contribuindo para a ampliação de sua vida útil e para a redução da geração de resíduos eletrônicos.

4.42. A presente contratação encontra-se alinhada ao Plano Diretor de Logística Sustentável (PLS) do IFSP, contribuindo para a modernização da infraestrutura tecnológica institucional, observando critérios de sustentabilidade ambiental previstos na legislação aplicável e nas especificações técnicas constantes deste Termo de Referência.

Subcontratação

4.36. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.37. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, considerando a baixa complexidade da contratação, a entrega única do objeto, a reduzida exposição ao risco de inadimplemento e a existência de garantia do fabricante para os equipamentos.

Informações relevantes para o dimensionamento E/OU apresentação da proposta

4.38. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

4.38.1 Aquisição de 04 (quatro) Workstations de alto desempenho, completas, novas e de primeiro uso, destinadas à implantação do Laboratório de Infraestrutura em Inteligência Artificial do IFSP Campus Suzano, conforme especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência no Apêndice I – Especificações Técnicas;

4.38.2 O fornecimento deverá contemplar todos os componentes de hardware, periféricos, cabos, acessórios, sistema operacional, manuais, certificados de garantia e demais itens necessários ao perfeito funcionamento dos equipamentos, não sendo admitidos custos adicionais posteriormente;

4.38.3 A proposta deverá considerar todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, incluindo transporte, seguro, embalagem, entrega nas dependências do IFSP Campus Suzano, tributos, encargos, assistência técnica durante o período de garantia e demais despesas inerentes ao fornecimento.

4.38.4 Os equipamentos deverão ser fornecidos em configuração integralmente compatível entre seus componentes, de forma a assegurar o desempenho previsto para aplicações de Inteligência Artificial, Computação de Alto Desempenho (HPC), Machine Learning, Deep Learning, Ciência de Dados e demais aplicações correlatas.

Reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte:

4.39. Não haverá a reserva de cotas para microempresas e pequenas de pequeno porte a que se refere o art. 8º do Decreto nº 8.538/2015, pois não se mostra vantajosa para a Administração. A eventual diferença entre os produtos adjudicados para a empresa cotista e não-cotista pode prejudicar a padronização dos equipamentos e dificultar para a equipe da TI da Contratante a compatibilizar acessórios aos bens comprados.

5. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES

5.1. São obrigações da CONTRATANTE:

5.1.1 nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;

5.1.2 encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;

5.1.3 receber o objeto fornecido pelo Contratado que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;

- 5.1.4 aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, comunicando ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, quando aplicável;
- 5.1.5 liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;
- 5.1.6 comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução de TIC;
- 5.1.7 definir produtividade ou capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC por parte do Contratado, com base em pesquisas de mercado, quando aplicável; e
- 5.1.8 prever que os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos cuja criação ou alteração seja objeto da relação contratual pertençam à Administração, incluindo a documentação, o código-fonte de aplicações, os modelos de dados e as bases de dados, justificando os casos em que isso não ocorrer.

5.2. São obrigações do CONTRATADO:

- 5.2.1 indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à Contratante, que deverá responder pela fiel execução do contrato;
- 5.2.2 atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;
- 5.2.3 reparar quaisquer danos diretamente causados à Contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do contrato pela Contratante;
- 5.2.4 propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela Contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, desde que motivadas as causas e justificativas desta decisão;
- 5.2.5 manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;
- 5.2.6 quando especificada, manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da solução de TIC;
- 5.2.7 quando especificado, manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC durante a execução do contrato;
- 5.2.8 ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos produzidos em decorrência da relação contratual, incluindo a documentação, os modelos de dados e as bases de dados à Administração; e
- 5.2.9 fazer a transição contratual, com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução do contrato, quando for o caso.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

Rotinas de Execução

Do Encaminhamento Formal de Demandas

- 6.1. O gestor do contrato emitirá a Ordem de fornecimento de bens (OFB) para a entrega dos bens desejados.
- 6.2. O Contratado deverá fornecer equipamentos com as mesmas configurações e quantidades definidas na OFB.
- 6.3. O recebimento provisório e definitivo dos bens é disciplinado em tópico próprio deste TR.

Forma de execução e acompanhamento do contrato

Condições de Entrega

- 6.4. O prazo de entrega dos bens é de 45 (quarenta e cinco) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho e da assinatura do, em remessa única.
- 6.5. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 6.6. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Av. Mogi das Cruzes, 1501 – Parque Suzano – Suzano – SP – CEP: 08673-010.

Formas de transferência de conhecimento

- 6.7. Não será necessária transferência de conhecimento devido às características do objeto.

Procedimentos de transição e finalização do contrato

- 6.8. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

Quantidade mínima de bens ou serviços para comparação e controle

- 6.9. Cada OFB conterá a quantidade a ser fornecida, incluindo a sua localização e o prazo, conforme definições deste TR.
- 6.10.

Mecanismos formais de comunicação

- 6.11. São definidos como mecanismos formais de Comunicação, entre a Contratante e o Contratado, os seguintes:
 - I) Nota de empenho;
 - II) E-mail institucional;;
 - III) Ofícios;
 - IV) Notificações administrativas

V) Chamados de garantia

Formas de Pagamento

6.12. Os critérios de medição e pagamento serão tratados em tópico próprio do Modelo de Gestão do Contrato.

Manutenção de Sigilo e Normas de Segurança

6.13. O Contratado deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução do contrato, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo Contratante a tais documentos.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Fiscalização

7.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, nos termos do art. 33 da IN SGD nº 94, de 2022, observando-se, em especial, as rotinas a seguir.

Fiscalização Técnica

7.6. O fiscal técnico do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, II, da IN SGD nº 94, de 2022, acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.7. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.8. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.9. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.11. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

7.12. O fiscal administrativo do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, IV, da IN SGD nº 94, de 2022, verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.13. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

7.14. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

7.15. Cabe ao gestor do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, I, da IN SGD nº 94, de 2022:

7.15.1 coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.15.2 acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.15.3 acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.15.4 emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.15.5 tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.15.6 elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7.15.7 enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7.16. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

CrITÉRIOS de Aceitação

7.17. A avaliação da qualidade dos produtos entregues, para fins de aceitação, consiste na verificação dos critérios relacionados a seguir:

7.18. Todos os equipamentos fornecidos deverão ser novos (incluindo todas as peças e componentes presentes nos produtos), de primeiro uso (sem sinais de utilização anterior), não reconicionados e em fase de comercialização normal através dos canais de venda do fabricante no Brasil (não serão aceitos produtos end-of-life).

7.19. Todos os componentes do(s) equipamento(s) e respectivas funcionalidades deverão ser compatíveis entre si, sem a utilização de adaptadores, frisagens, pinturas, usinagens em geral, furações, emprego de adesivos, fitas adesivas ou quaisquer outros procedimentos não previstos nas especificações técnicas ou, ainda, com emprego de materiais inadequados ou que visem adaptar forçadamente o produto ou suas partes que sejam fisicamente ou logicamente incompatíveis.

7.20. Todos os componentes internos do(s) equipamento(s) deverá(ão) estar instalado(s) de forma organizada e livres de pressões ocasionados por outros componentes ou cabos, que possam causar desconexões, instabilidade, ou funcionamento inadequado.

7.21. O número de série de cada equipamento deve ser obrigatório e único, afixado em local visível, na parte externa do gabinete e na embalagem que o contém. Esse número deverá ser identificado pelo fabricante, como válido para o produto entregue e para as condições do mercado brasileiro no que se refere à garantia e assistência técnica no Brasil.

7.22. Serão recusados os produtos que possuam componentes ou acessórios com sinais claros de oxidação, danos físicos, sujeira, riscos ou outro sinal de desgaste, mesmo sendo o componente ou acessório considerado como novos pelo fornecedor dos produtos.

7.23. Os produtos, considerando a marca e modelo apresentados na licitação, não poderão estar fora de linha comercial, considerando a data de LICITAÇÃO (abertura das propostas). Os produtos devem ser fornecidos completos e prontos para a utilização, com todos os acessórios, componentes, cabos etc.

7.24. Todas as licenças, referentes aos softwares e drivers solicitados, devem estar registrados para utilização do Contratante, em modo definitivo (licenças perpétuas), legalizado, não sendo admitidas versões “shareware” ou “trial”. O modelo do produto ofertado pelo licitante deverá estar em fase de produção pelo fabricante (no Brasil ou no exterior), sem previsão de encerramento de produção, até a data de entrega da proposta.

7.25. A Contratante poderá optar por avaliar a qualidade de todos os equipamentos fornecidos ou uma amostra dos equipamentos, atentando para a inclusão nos autos do processo administrativo de todos os documentos que evidenciem a realização dos testes de aceitação em cada equipamento selecionado, para posterior rastreabilidade.

7.26. Só haverá o recebimento definitivo, após a análise da qualidade dos bens e/ou serviços, em face da aplicação dos critérios de aceitação, resguardando-se ao Contratante o direito de não receber o OBJETO cuja qualidade seja comprovadamente baixa ou em desacordo com as especificações definidas neste Termo de Referência – situação em que poderão ser aplicadas à CONTRATADA as penalidades previstas em lei, neste Termo de Referência e no CONTRATO. Quando for o caso, a empresa será convocada a refazer todos os serviços rejeitados, sem custo adicional.

Procedimentos de Teste e Inspeção

7.27. Serão adotados como procedimentos de teste e inspeção, para fins de elaboração dos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo:

7.27.1 Realização de inspeção integral dos equipamentos entregues, compreendendo a conferência quantitativa e qualitativa, com verificação da conformidade dos bens em relação às especificações técnicas constantes deste Termo de Referência, incluindo modelo, configuração, componentes, acessórios, documentação, número de série, garantia e demais requisitos exigidos.

7.27.2 Realização de testes funcionais em todos os equipamentos, contemplando, no mínimo, a inicialização do sistema, reconhecimento dos componentes de hardware, funcionamento do processador, memória RAM, unidade de armazenamento, placa gráfica, interfaces de rede, periféricos, monitor e demais dispositivos fornecidos, bem como a verificação da instalação do sistema operacional especificado.

7.27.3 A fiscalização do contrato utilizará listas de verificação (checklists) e demais registros administrativos para documentar a inspeção e os testes realizados, podendo, sempre que necessário, solicitar diligências, esclarecimentos ou a substituição de equipamentos que apresentem defeitos, avarias ou desconformidades em relação às especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

7.27.4 Os procedimentos de inspeção e testes serão realizados pelos fiscais do contrato, com o apoio técnico da Coordenadoria de Tecnologia da Informação (CTI) do IFSP – Campus Suzano, que avaliará a conformidade técnica dos equipamentos antes da emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

Níveis Mínimos de Serviço Exigidos

7.28. Os níveis mínimos de serviço são indicadores mensuráveis estabelecidos pelo Contratante para aferir objetivamente os resultados pretendidos com a contratação. São considerados para a presente contratação os seguintes indicadores:

7.32.1 Quadro 1 – IAE – Indicadores de Atraso no fornecimento do equipamento

IAE – INDICADOR DE ATRASO NO FORNECIMENTO DO EQUIPAMENTO		
Tópico	Descrição	
Finalidade	Medir eventual atraso na entrega dos	
Meta a cumprir	IAE < = 0	A meta definida visa garantir a entrega dos dentro do prazo previsto.
Instrumento de medição	Nota de Empenho	
Forma de acompanhamento	A fiscalização verificará a data de entrega efetiva dos equipamentos em comparação com o prazo estabelecido neste Termo de Referência.	
Periodicidade	Avaliação única, correspondente à entrega integral do objeto-	
Mecanismo de Cálculo (métrica)	IAE = <u>TEX – TEST</u> Onde: IAE – Indicador de Atraso de Entrega da OFB; TEX – Tempo de Execução – tempo efetivamente transcorrido entre o recebimento da Nota de Empenho pela Contratada e a entrega aceita provisoriamente pela fiscalização. TEST – Tempo Estimado para a entrega previsto no Termo de Referência (45 dias)	
Observações	Obs1: Serão utilizados dias corridos na medição. Obs2: Os dias com expediente parcial no órgão/entidade serão considerados como dias corridos no cômputo do indicador. Obs3: Será considerado como data de entrega aquela constante do Recebimento Provisório, emitido após a conferência inicial dos equipamentos. Obs4: Caso os equipamentos sejam rejeitados por apresentarem desconformidades, o prazo continuará sendo contabilizado até a efetiva entrega de equipamentos aceitos pela fiscalização.	
Início de Vigência	A partir da emissão da Nota de Empenho	

Faixas de ajuste no pagamento e Sanções	IAE < 0 – Pagamento integral após o recebimento definitivo IAE > 0 – Aplicação das sanções previstas no edital, no Termo de Referência e na Lei nº 14.133/2021, observado o contraditório e ampla defesa.
--	--

7.32.2. Quadro II – IAG (Indicador de Atendimento da Garantia)

IAG – INDICADOR DE ATENDIMENTO DA GARANTIA		
Tópico	Descrição	
Finalidade	Avaliar o cumprimento dos prazos de atendimento e solução das ocorrências registradas durante o período de garantia.	
Meta a cumprir	IAG <= 0	100% dos chamados atendidos dentro dos prazos estabelecidos no Termo de Referência.
Instrumento de medição	Registro de chamados; Relatórios de atendimento; Termo de substituição ou reparo.	
Forma de acompanhamento	A fiscalização verificará o cumprimento dos prazos previstos para atendimento, diagnóstico, reparo ou substituição dos equipamentos.	
Periodicidade	Durante toda a vigência da garantia.	
Consequências	O descumprimento dos prazos sujeitará a contratada às penalidades previstas no item 8 do Termo de Referência.	

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PROCEDIMENTOS PARA RETENÇÃO OU GLOSA NOS PAGAMENTOS

8.1. Nos casos de inadimplemento na execução do objeto, as ocorrências serão registradas pela Contratante, conforme a tabela abaixo:

Id	Ocorrência	Glosa / Sanção
1	Atrasar injustificadamente a entrega dos equipamentos	Multa moratória de 0,5% sobre o valor da parcela em atraso, por dia útil de atraso, limitada a 15%, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.
2	Entregar equipamentos em desacordo com os especificações do Termo de Referência.	A Contratada deverá promover a substituição dos equipamentos rejeitados, sem ônus para a Contratante, no prazo estabelecido neste Termo

		de Referência. O descumprimento desse prazo sujeitará a Contratada à multa de 2% sobre o valor dos equipamentos rejeitados, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.
3	Deixar de atender às obrigações relativas à garantia contratual	Multa de 2% sobre o valor do equipamento objeto da ocorrência, por descumprimento, sem prejuízo da obrigação de sanar a irregularidade e das demais sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.
4	Não prestar esclarecimentos ou deixar de atender às solicitações da fiscalização dentro do prazo fixado pela Contratante.	Advertência. Em caso de reincidência, multa de 2% sobre o valor da contratação.
5	Descumprir qualquer outra obrigação prevista neste Termo de Referência, no Edital ou na Nota de Empenho.	Advertência. Em caso de reincidência ou de prejuízo à execução contratual, multa de até 2% sobre o valor da contratação, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.
6	Não cumprir qualquer outra obrigação contratual não citada nesta tabela.	Advertência. Em caso de reincidência ou configurado prejuízo aos resultados pretendidos com a contratação, aplica-se multa de 10 % do valor total do Contrato.

8.2. Nos termos do art. 19, inciso III, da Instrução Normativa SGD/ME nº 94/2022, poderá ser efetuada retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando:

8.2.1 os equipamentos fornecidos não atenderem às especificações técnicas previstas neste Termo de Referência;

8.2.2 houver entrega parcial, defeituosa ou em desacordo com as condições estabelecidas para o recebimento provisório e definitivo;

8.2.3 a Contratada deixar de cumprir obrigações relacionadas à garantia, assistência técnica ou substituição dos equipamentos, quando exigíveis.

8.3. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;

- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.4. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.4.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.4.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.4.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

8.4.4 Multa:

8.4.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de **0,5% (cinco décimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **30 (trinta)** dias

8.4.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

7.2.4.2.1 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

8.4.4.3. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de **10% (dez por cento)** a **20% (vinte por cento)** do valor da contratação.

8.4.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de **10% (dez por cento)** a **20% (vinte por cento)** do valor da contratação.

8.4.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de **5% (cinco por cento)** a **10% (dez por cento)** do valor da contratação.

8.4.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de **5% (cinco por cento)** a **10% (dez por cento)** do valor da contratação.

8.4.4.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de **1% (um por cento)** a **5% (cinco por cento)** do valor da contratação, ressalvadas as seguintes infrações também enquadráveis nessa alínea:

8.4.4.7.1. Constituem hipóteses de inexecução parcial, para fins deste subitem:

- a) Entrega de equipamentos em desconformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência;
- b) Entrega incompleta dos equipamentos, acessórios, cabos, manuais ou demais componentes previstos;
- c) Descumprimento das obrigações relativas à garantia, quando não caracterizada a inexecução total;
- d) Descumprimento de obrigações acessórias previstas neste Termo de Referência que não impeçam integralmente a execução do objeto.

8.5. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

8.6. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.7. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.9. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.10. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.10.1 Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

8.10.2 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

8.11. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 8.11.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 8.11.2 as peculiaridades do caso concreto;
- 8.11.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 8.11.4 os danos que dela provierem para o Contratante; e
- 8.11.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.12. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos

lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

8.13. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.14. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

8.14.1 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

8.15. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.16. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

9.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

9.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

9.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.

9.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

9.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

9.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

9.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

9.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

9.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 9.12.1 o prazo de validade;
- 9.12.2 a data da emissão;
- 9.12.3 os dados do contrato e do órgão contratante;
- 9.12.4 o período respectivo de execução do contrato;
- 9.12.5 o valor a pagar; e
- 9.12.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

9.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

9.15.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

9.15.2 identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

9.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

9.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.18. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

9.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

9.20. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

9.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

9.22. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

9.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.26. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos

por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de Crédito

9.27. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

9.27.1 A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

9.27.2 Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

9.27.3 O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

9.27.4 A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

9.28. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

Reajuste

9.29. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 23/06/2026

9.30. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.31. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.32. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

9.33. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

9.34. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

9.35. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9.36. O reajuste será realizado por apostilamento.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO

Forma de fornecimento

10.2. O fornecimento do objeto será integral

Exigências de habilitação

10.3. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

10.4. pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

10.5. empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

10.7. sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.8. sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

10.9. sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.10. filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

10.11. sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

10.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

10.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

10.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.18. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

10.21. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

10.22. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

10.23. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

10.24. Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação

10.25. Os indicadores fixados acima deverão ser atingidos em cada um dos dois últimos exercícios sociais, sob pena de inabilitação;

10.26. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

10.27. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

10.28. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

10.29. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

10.30. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item

pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

10.30.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão demonstrar que a licitante já forneceu equipamentos de informática compatíveis com o objeto da contratação, observando, no mínimo, as seguintes características:

10.30.1.1. Comprovação do fornecimento de, no mínimo, 02 (dois) workstations ou equipamentos de informática equivalentes, correspondente a 50% do quantitativo da parcela de maior relevância do objeto, nos termos do art. 67, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

10.30.2 Serão admitidos, a apresentação e o somatório de diferentes atestados relativos a contratos executados de forma concomitante.

10.30.3 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

10.30.4 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto Contratado, dentre outros documentos.

Disposições gerais sobre habilitação

10.31. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

10.32. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

10.33. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.34. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.35. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R\$ 215.105,87 (duzentos e quinze mil, cento e cinco reais e oitenta e sete centavos), conforme custos unitários apostos na **tabela contida no item 1.1 acima**.

11.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre Contratante e Contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

12.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

VI) Gestão/unidade: 26439

VII) Fonte de recursos: 1000000000

VIII) Programa de trabalho: 12.363.5112.20RG.0035 - 20RG

IX) Elemento de despesa: 4.4.90.52

X) Plano interno: 231788

12.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

FERNANDO MENDES TIAGO
Coordenador de Tecnologia da Informação
CTI-SZN

CINTHIA EMILENE MELLEIRO DOS SANTOS
Coordenadora de Licitações e Contratos
CLT-SZN

EUGÊNIO DE FELICE ZAMPINI
Diretor Geral
DRG-SZN